

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 002/2018

DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	5
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
CAPÍTULO III.....	6
3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV.....	6
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	6
CAPÍTULO V.....	6
5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.....	6
CAPÍTULO VI.....	7
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
CAPÍTULO VII.....	8
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VIII.....	9
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A".....	9
9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B".....	10
CAPÍTULO X.....	13
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
CAPÍTULO XI.....	15
11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	15
CAPÍTULO XII.....	16
12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
CAPÍTULO XIII.....	16
13 – FORMA DE PAGAMENTO.....	16
CAPÍTULO XIV.....	18
14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
CAPÍTULO XV.....	20
15 – CONDIÇÕES GERAIS.....	20
CAPÍTULO XVI.....	20
CAPÍTULO XVII.....	21
17 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	21
CAPÍTULO XVIII.....	21
18 – RESCISÃO.....	21
CAPÍTULO XIX.....	21
19 – FORO.....	21
ANEXOS DO EDITAL.....	22
ANEXO I.....	23
MODELO DE CREDENCIAL.....	23
ANEXO II.....	24
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	24
ANEXO III.....	25
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	25
ANEXO IV.....	26
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	26
ANEXO V.....	27
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO VI.....	28
MINUTA DO CONTRATO.....	28
ANEXO VII.....	38
RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA.....	38
ANEXO VIII.....	39
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES.....	39
ANEXO IX.....	40
TERMO DE REFERÊNCIA.....	40

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018 – DESO

OBJETO: Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa física ou jurídica, para representar a empresa em perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju(SE), Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9:00 horas do dia 18/06/2018, Licitação Pública nº 002/2018 de Menor Preço Global, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da DESO; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/ 2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2018.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa física ou jurídica, para representar a empresa em perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

1.2 - Local de Realização dos Serviços

O profissional contratado executará seus serviços em endereços indicados pela Justiça ou pelos peritos indicados pela mesma. Estes endereços devem ser informados pela Assessoria Jurídica da DESO com a antecedência que as comunicações judiciais permitirem.

1.3 – ANÁLISE DO OBJETO

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de LICITAÇÃO.

1.4 – DEFINIÇÕES

1.4.1 - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a **DESO**;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou Proponente vencedora desta **LICITAÇÃO**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **DESO**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a **DESO**;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA – A que a **DESO** contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em con-

dições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela **DESO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização das obras e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção das obras e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

OBRA – Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução da obra ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da **DESO**;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela **DESO**;

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **DESO** como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela LICITANTE.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto desta Licitação Pública nº 002/2018 são provenientes dos **Recursos Próprios da DESO**.

CAPÍTULO III

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimados em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme Planilha de Valor Orçado da DESO que integra o Termo de Referência.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 - O prazo total para prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Gestão Corporativa da DESO.

4.2 - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses conforme a lei;

4.3- A quantidade de perícias médicas estimadas para o período é de 16 (dezesesseis) perícias.

4.4 - O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este **prazo** na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.5 - Serão divulgados no Diário Oficial do Estado, e quando houve previsão de recursos federais também no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico da DESO na internet(www.deso-se.com.br), os avisos de licitações; extratos de contratos e de termos aditivos e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1- Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.5.2 - Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das proponentes acessá-las para obtê-las.

4.6 - As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.7 - O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e os requisitos do art.143 do RILC.

CAPÍTULO V

5 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1- O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 - A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 - Compete à autoridade signatária do Termo de Referência decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 - Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do Termo de Referência ou do Projeto Básico, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 - As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3- O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail(CPL@deso-se.com.br).

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou pessoas físicas legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal www.deso-se.com.br na aba 'fornecedores penalizados'.

6.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.2.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

6.2.5- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

6.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

6.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.4 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

7.2 - A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

a) No centro dos 02 (dois) envelopes,

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Preços”
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018 – DESO
Nome da PROPONENTE:

Envelope B - “Documentos de Habilitação”
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018 – DESO
Nome da PROPONENTE:

Opcional quando for o caso - ENVELOPE C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”.
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2018 – DESO
Nome do PROPONENTE:

7.3 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

7.4 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com a exigência abaixo descrita, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇO** e **B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**, sendo os mencionados envelopes rubricados pela Comissão de Licitação, e facultada a assinatura aos licitantes presentes, ficando os envelopes em poder da Comissão.

7.4.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

7.5 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

7.6 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da licitante no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da licitante durante a sessão.

7.7 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

8.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

8.2 - Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da Proponente, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

8.3 - Na proposta comercial deverá constar claramente os elementos do **ITEM 15 do TERMO DE REFERÊNCIA** abaixo transcritos:

8.3.1- A licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços;

c) Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

d) Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

e) A proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este **prazo** na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos;

→ A proponente que estabelecer prazo inferior a validade da proposta terá sua proposta desclassificada, caso a impropriedade não seja sanada.

f) Prazo Contratual- **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

8.3.2 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

8.3.3 - É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

8.4 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “A”

8.4.1 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 8.1 ao 8.3.2**.

8.4.2 - Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos licitantes presentes.

9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

9.1 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

Se pessoa física, apresentar o CPF/MF e o registro na entidade profissional competente.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro-Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

9.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

9.3.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

9.3.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

9.4 - Regularidade Trabalhista:

9.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.5 - Qualificação Técnica:

9.5.1 – Conforme **ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA**, abaixo transcrito:

a) Poderão participar desta Licitação Pessoas Físicas, bem como Pessoas Jurídicas que atendam os requisitos legais e condições constantes no Edital, conforme o que se segue:

9.5.2- O concorrente pessoa física deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, comprovação de qualificação técnica e idoneidade profissional:

- a) Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho;
- b) Curriculum Vitae atualizado;
- c) Declaração do CRM de que o Profissional Médico do Trabalho não possui qualquer incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da medicina ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados.

9.5.3- O concorrente pessoa jurídica deverá apresentar, no momento do certame determinado pela Comissão de Licitação, provas de Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma da lei e de acordo com o Edital, bem como a documentação constante do Item 9.5.2 do profissional que será locado para cumprimento do contrato.

9.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 – Conforme ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo elencado:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, podendo ser substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

c) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

c.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

c.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

c.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

c.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

e) O Patrimônio líquido mínimo exigido será: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

f) Certidão negativa de falência, da empresa LICITANTE, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

9.7 - Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO II deste Edital**;

9.8 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO III deste Edital**;

9.9 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, e-mail e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

9.10 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

9.11 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **9.1** a **9.8**, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO.

10.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

10.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital;

10.5- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

10.6- Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 15.0 deste Termo de referência.

10.7 – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77 § 8º, do RILC.

10.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público (art. 76, IV do RILC).

10.9 – Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO V** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 – Da verificação acerca da Efetividade da proposta:

10.10.1 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

10.10.2- A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.11- Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.11.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.11.2- Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10.12 - Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site www.deso-se.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-las.

10.13 – Será analisada a documentação de habilitação da proponente melhor classificada.

10.14 – Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

10.15 – Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

Condições Especiais

10.16 - Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa licitante adjudicatária.

11.2.1- Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3 - A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11.4 - A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem 11.7 adiante descrito.

11.5 - A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

11.6 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.7 - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO conforme **modelo do ANEXO VI deste Edital**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

CAPÍTULO XII

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO UNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site www.deso-se.com.br, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

12.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site www.deso-se.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

12.3 - A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- No caso da inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.6 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.8 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos por perícia efetivamente realizada, mediante apresentação de Relatório de Perícia a ser apresentado à ASJU, revisado e encaminhado por esta à GGSS e, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

13.2 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.2.1- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.2.4 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

13.2.5 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

13.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

13.2.7 – Declaração da CONTRATADA assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

13.3- Em se tratando de pessoa física, será exigido para o pagamento os seguintes documentos: a) Guia ISS pagamento autônomo ou desconto de 5% no pagamento; b) Guia IRPF; c) RPA (Vetor RH)

13.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.5- Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-

sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

13.6.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

13.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

13.8 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

13.8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

13.8.2 – Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

13.8.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

13.8.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

13.8.4 – Erro ou vício das faturas;

13.8.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

13.8.6 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 13.8.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIV

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XV

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas no Termo de Referência;

15.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

15.3 – A Contratada obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante desta Edital, independentemente de sua transcrição no bojo deste instrumento ou do Contrato.

15.4 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CAPÍTULO XVI

16 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1- Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta de acordo com IPCA, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CAPÍTULO XVII

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XVIII

18 – RESCISÃO

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital, projeto básico ou termo de referência.

CAPÍTULO XIX

19 – FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

19.2 – Este Edital foi concebido conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Gerente de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – 2.0.05.00/GGSS, Lize Anne Menezes Santos e aprovado pelo Diretor de Gestão Corporativa, Haroldo Anderson Déda Filho.

Aracaju/SE, 22 de maio de 2018.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC/DESO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VI = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO VIII = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO IX = TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS OBJETO DA
LICITAÇÃO Nº 002/2018 – DESO (GGSS/DGC)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome da PROPONENTE)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO Nº 002/2018 – DESO (GGSS/DGC)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **4.4** deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO Nº 002/2018 – DESO (GGSS/DGC)**

Objeto: Contratação de serviços de profissional médico do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pessoa física ou jurídica, para representar a empresa em perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **9.8**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **LICITAÇÃO Nº 002/2018 – DESO (GGSS/DGC)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **LICITAÇÃO Nº 002/2018 – DESO (GGSS/DGC)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179. 815-20 e a empresa com sede na Rua
..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr.
....., inscrito no CNPF sob nº resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 09/05/2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 69905/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de Licitação Pública nº 002/2018, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Prestação de serviços de profissional médico do trabalho, para representar a DESO em perícias médicas convocadas pela Justiça, integrantes dos processos movidos contra a DESO por empregados ou terceiros.

1.2 - O profissional contratado executará seus serviços em endereços indicados pela Justiça ou pelos peritos indicados pela mesma. Estes endereços devem ser informados pela Assessoria Jurídica da DESO com a antecedência que as comunicações judiciais permitirem.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo total para prestação dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

4.2 - O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses conforme a lei.

4.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**) o CRF (**FGTS**) e as Certidões de Tributos Municipais (**ISSQN**, Certidão Trabalhista(**CNDT**) e da Fazenda Estadual (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

6.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital originante deste Contrato e seus anexos;

7.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;

7.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.8- Enviar toda documentação e informações necessárias para que o(a) contratado(a) possa executar o trabalho requerido;

7.9- Cumprir o estabelecido no item acima em tempo hábil para a execução dos trabalhos;

7.10- A DESO reserva-se o direito de indicar, através da sua Assessoria Jurídica, escritório de advocacia para representá-la no cumprimento dos subitens acima firmados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- O profissional contratado atuará como Médico do Trabalho quando da realização de Perícias Médicas solicitadas pela Justiça, devendo cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, executando suas tarefas como se segue:

a) Entregar seus pareceres no prazo estipulado pela DESO e/ou a Justiça;

b) Atender prontamente qualquer chamada da DESO e executar os serviços nas condições estipuladas;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da DESO em seu acompanhamento;

e) Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade;

f) Representar a empresa em avaliações periciais solicitadas pela justiça;

g) Organizar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em cada perícia e os resultados da mesma, devendo, para tanto:

Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;

Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;

Realizar reuniões com os advogados da DESO, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;

Discutir, previamente, com os advogados da DESO sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;

Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;

Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante, ou do local onde ocorreu o sinistro, se for o caso;

Realizar reuniões, quando for o caso, com o Perito do Juízo na formulação das respostas aos quesitos;

Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com a DESO-GGSS para orientação e acompanhamento;

Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;

Acompanhar o advogado da DESO em audiências caso o perito judicial seja chamado para prestar esclarecimentos;

Reunir com o advogado da DESO sempre que a área Jurídica demandar, com vistas a prestar esclarecimentos que se façam necessários;

Propor quesitos a serem apresentados pela DESO, justificando sua pertinência;

Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);

h) Entregar os relatórios à Contratante em 03 (três) vias, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo indicado pela Justiça e consensuado com os advogados da DESO;

i) Tomar conhecimento, através da CONTRATANTE ou dos advogados representantes desta, das datas, horários e locais de realização das perícias convocadas pela Justiça;

j) Comparecer para execução de suas atribuições nas datas, locais e horários especificados;

k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos por perícia efetivamente realizada, mediante apresentação de Relatório de Perícia a ser apresentado à ASJU, revisado e encaminhado por esta à GGSS e, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

9.2 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e a R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

c) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.2.1- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – A Contratada apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

9.2.5 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

9.2.7 – Declaração da Contratada assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

9.3- Em se tratando de pessoa física, será exigido para o pagamento os seguintes documentos: a) Guia ISS pagamento autônomo ou desconto de 5% no pagamento; b) Guia IRPF; c) RPA (Vetor RH)

9.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 9.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.6.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício das faturas;
- e) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.3 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2- As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a ter-

ceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta de acordo com IPCA, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

12.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.4- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

13.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

13.3 - O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

14.3 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.4 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

15.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS DE CONTRATO

16.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

17.1.1 - Proposta da Contratada de2018;

17.1.2 - Documentação da Contratada (Certidões);

17.1.3 - Homologação do Presidente de2018;

17.1.4 - Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO CONTRATUAL

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

19.2 - Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de 2018.

“.....”
CONTRATADA

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA-1.0.07.00/ASJLC
DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ANEXO VII

RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO VIII
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO IX**TERMO DE REFERÊNCIA**